



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.489/0001/56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o nº. 371.628.106-91 e CI nº MG – 1.083.665, PC/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Sr. Leandro Henrique Batista Almeida, inscrito no CPF sob o nº 048.207.136-20 e CI nº MG-9110062, SSP/MG, denominado **MUNICÍPIO e 35.536.973 PHILIPPE GOMES PAES LEME LOBO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.536.973/0001-24, sediada na Alameda Cedro de Libano, nº 70, Manancial, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-840, neste ato representada por Philippe Gomes Paes Leme Lobo, inscrito no CPF sob o nº 046.306.426-76 e CI nº MG10611388, SSP/MG; **40.364.801 CAROLINE CAVALCANTI DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.364.801/0001-50, sediada na Rua do Espigão, nº 100, Village do Gramado I, Lagoa Santa/MG, CEP 33.236-350, neste ato representada por Caroline Cavalcanti da Silva, inscrita no CPF sob o nº 112.462.927-00 e CI nº 2277751, SSP/DF; **52.240.253 EMANUELE SALES SILVA FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.240.253/0001-36, sediada na Rua Nossa Senhora da Conceição, 940, Alto Joá, Lagoa Santa/MG, CEP 33.233-262, neste ato representada por Emanuele Sales Silva Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 122.173.226-99 e CI nº MG-15959313, SSP/MG.; **FLORA MANGA STORYTELLIG E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.611.236/0001-79, sediada na Rua Padre Américo Magalhães, nº 96, Alípio, Coronel Fabriciano/MG, CEP 35.171-053, neste ato representada por Raquel de Souza Vieira, inscrita no CPF sob o nº 055.448.576-10 e CI nº MG-8.261.034, SSP/MG; **29.0716.153 MARCIA ALVES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.153/0001-02, sediada na Rua Cecília Dolabela Portela, nº 146, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-085, neste ato representada por Marcia Alves Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 050.892.486-30 e CI nº MG-8.830.921, SSP/MG; **MARINA NUNES DE LIMA GRAVATÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.936.028/0001-29, sediada na Rua Lourenço Pinto Coelho, nº 473, Via Pinto Coelho, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-282, neste ato representada por Marina Nunes de Lima Gravatá, inscrita no CPF sob o nº 096.207.257-51 e CI nº MG-13.771.217, PC/MG; **ANCHOR MULTIMIDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.805.235/0001-38, sediada na Rua Padre Leopoldo Bretano, nº 350, João Pinheiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.530-180, neste ato representada por Alexandre Reis Mota, inscrito no CPF sob o nº 652.595.486-04 e CI nº M-3.732.530, SSP/MG; **VANESKA NARDELLI F. MORAES**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.449.402/0001-64, sediada na Rua Agripino Grieco, nº 125, CS, Tupi B, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.844-120), neste ato representada por Vaneska Nardelli Ferreira Moraes, inscrita no CPF sob o nº 014.899.326-58 e CI nº MG7160862, SSP/MG; **30.850.876 SILVIA CAROLINA DE LACERDA BRAGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.850.876/0001-98, sediada na Rua Conde Marques Neto, nº 161, CS, Cond. da Lagoa, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.240-354, neste ato representada por Silvia Carolina de Lacerda Braga, inscrita no CPF sob o nº 038.119.036-67 e CI nº MG8555202, PC/MG; **48.584.554 ANTONIO FACCIN NETO**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.584.554/0001-00, sediada na Rua Pernambuco, 105, Joá, Lagoa Santa/MG, CEP 33.233-160, neste ato representada por Antônio Faccin Neto, inscrito no CPF nº 012.986.386-66 e CI nº 47280727, SSP/MG; **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CINE TEATRO POPULAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.659.180/0001-90, sediada na Rua Ismar Francisco da Silva, nº 24, Maria Helena, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.680-420, neste ato representada por Oderval Rodrigues De Oliveira Júnior, inscrito no CPF sob o nº 013.549.586-59 e CI nº MG7724643, SSP/MG, denominado **BENEFICIÁRIO**, celebram entre si este **TERMO DE EXECUÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CULTURAL DA PROPOSTA APROVADA PELO EDITAL Nº 002/2023, com fundamento na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e do Decreto Municipal nº 5061/2023 e no Edital nº 02/ 2023 – DMTC - Chamamento Público para Seleção de Projetos de Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural contemplado no Edital 02/2023 – DMTC - Chamamento Público para Seleção de Projetos de Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, conforme **Processo Administrativo nº 17152/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º. d Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com **BENEFICIÁRIO** selecionado, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e do Decreto Municipal nº 5061/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **373.900,00 (trezentos e setenta e três mil e novecentos reais)**

3.2. Serão transferidos à conta do **MUNICÍPIO**, especialmente aberta conforme Anexo I, parte integrante deste termo para recebimento e movimentação.

CLÁUSULA QUARTA - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

4.2. Com os recursos aportados neste instrumento poderão ser adquiridos bens de custeio, ou seja, materiais de consumo. Não poderão ser adquiridos bens de capital, caracterizados como materiais permanentes, equipamentos, maquinário, entre outros equipamentos que sejam considerados bem duráveis.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I) transferir os recursos ao **BENEFICIÁRIO**;

II) orientar o **BENEFICIÁRIO** sobre os procedimentos para realização da contrapartida e para elaboração e apresentação do Relatório de Execução do Objeto;

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório de Execução do Objeto apresentado pelo(a) **BENEFICIÁRIO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo **BENEFICIÁRIO** das obrigações previstas no subitem 5.2. desta cláusula.

5.2 São obrigações do **BENEFICIÁRIO**:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao **MUNICÍPIO** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado até o término do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural, e conforme orientações da DMTC;
- VI) atender a qualquer convocação ou solicitação regular feita pelo **MUNICÍPIO** dentro do prazo estabelecido na notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e as marcas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, de acordo com as orientações do **MUNICÍPIO**;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) guardar a documentação referente à execução do objeto e à execução financeira (contratos, documentos fiscais, extratos bancários, entre outros) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida, anexa a este termo, nas condições a serem pactuadas com a Administração Pública Municipal e em conformidade com o Edital nº 02/2023 – DMTC;

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O **BENEFICIÁRIO** prestará contas ao **MUNICÍPIO** por meio de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto.

6.2 A prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- I. apresentação de Relatório de Execução do Objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção;
- II. análise do Relatório de Execução do Objeto pela Comissão de Avaliação da Prestação de Contas.

6.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual; clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas; extrato bancário, borderôs, contratos; bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;

6.2.2 A Comissão de Avaliação da Prestação de Contas elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I. encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto;
- II. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

6.2.3 Após o recebimento do processo pela Comissão de que trata o item 6.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, poderá:

- I. determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II. solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III. aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

6.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.2; ou
- II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

6.4 O julgamento da prestação de informações realizado **MUNICÍPIO** avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I. aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II. reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

6.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o **BENEFICIÁRIO** será notificado para que exerça a opção por:

- I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

6.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

6.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

6.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

6.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo **BENEFICIÁRIO** e comunicadas ao **MUNICÍPIO** em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo **BENEFICIÁRIO** sem a necessidade de autorização prévia do **MUNICÍPIO**.

7.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do **BENEFICIÁRIO** desde a data da sua aquisição.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo **BENEFICIÁRIO**.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. O **MUNICÍPIO** fará o monitoramento e acompanhará a execução das atividades por meio dos relatórios necessários à demonstração do seu cumprimento.

11.2.1 O **MUNICÍPIO** instituirá, por meio de portaria, a Comissão de Avaliação da Prestação de Contas, responsável pela análise e a aprovação do uso adequado dos recursos.

11.3 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação ao **MUNICÍPIO**, observarão a Lei Complementar 195/2022, o Decreto Federal Nº 11.453/2023, o Decreto Federal Nº 11.525/2023 (Decreto de Fomento), o Decreto Municipal Nº 5061/2023 e ato normativo específico a ser publicado pelo **MUNICÍPIO** através da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11.4 O **BENEFICIÁRIO** deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto até o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

11.5.1 O Relatório de Execução do Objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, com envio de informações e documentos que atestem a efetiva execução da proposta aprovada.

11.6 O **MUNICÍPIO** poderá solicitar, desde que de forma fundamentada, a apresentação de relatórios parciais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento é de 18 (dezoito) meses contados a partir da data da sua assinatura.

12.1.1 O prazo de vigência inclui a execução do projeto, a execução de contrapartida e a entrega do Relatório de Execução do Objeto.

12.1.3 Os prazos mencionados acima poderão ser prorrogados por 02 (dois) meses, mediante envio de justificativa fundamentada e relatório parcial de execução do objeto para a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial da União, a cargo do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Lagoa Santa/MG.

15.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, eletronicamente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa Santa MG, 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
LEANDRO HENRIQUE BATISTA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO

35.536.973 PHILIPPE GOMES PAES LEME LOBO
PHILIPPE GOMES PAES LEME LOBO
BENEFICIÁRIO

40.364.801 CAROLINE CAVALCANTI DA SILVA
CAROLINE CAVALCANTI DA SILVA
BENEFICIÁRIO

52.240.253 EMANUELE SALES SILVA FERREIRA
EMANUELE SALES SILVA FERREIRA
BENEFICIÁRIO

FLORA MANGA STORYTELLIG E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA
RAQUEL DE SOUZA VIEIRA
BENEFICIÁRIO

29.0716.153 MARCIA ALVES PEREIRA
MARCIA ALVES FERREIRA
BENEFICIÁRIO

MARINA NUNES DE LIMA GRAVATÁ
MARINA NUNES DE LIMA GRAVATÁ
BENEFICIÁRIO

ANCHOR MULTIMIDIA LTDA
ALEXANDRE REIS MOTA
BENEFICIÁRIO

VANESKA NARDELLI F. MORAES
VANESKA NARDELLI FERREIRA MORAES
BENEFICIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

30.850.876 SILVIA CAROLINA DE LACERDA BRAGA
SILVIA CAROLINA DE LACERDA BRAGA
BENEFICIÁRIO

48.584.554 ANTONIO FACCIN NETO
ANTÔNIO FACCIN NETO
BENEFICIÁRIO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CINE TEATRO POPULAR
ODERVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
BENEFICIÁRIO

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANEX I – DADOS BANCÁRIOS BENEFICIÁRIOS

EDITAL Nº 02/ 2023 - DMTC - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO (PJ/MEI)

Nome do(a) Agente Cultural	Nome responsável	CNPJ	Dados Bancarios	Valor (R\$)
Philippe Gomes Paes Leme Lobo	Philippe Gomes Paes Leme Lobo	35536973000124	Banco: 0260 - Nu Pagamentos S.A. Agência: 0001 Conta: 45202145-8 Tipo de Conta: Conta de Pagamentos Data de abertura da conta: 17/12/2023 Conta ligada ao CNPJ 35.536.973/0001-24	R\$ 40.000,00
Caroline Cavalcanti Arte	Caroline Cavalcanti Da Silva	40364801000150	Banco: 0260 - Nu Pagamentos S.A. Agência: 0001 Conta: 32757428-7 Tipo de conta: conta corrente Data de abertura da conta: 15/12/2023 Conta ligada ao CNPJ/ MEI	R\$ 40.000,00
Emanuele Sales	Emanuele Sales Silva Ferreira	52240253000136	Banco Inter Agência 0001-9 Conta 328261513 Data Abertura 15/12/2023 Conta ligada ao CNPJ: 52.240.253/0001-36	R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Flora Manga Storytelling E Projetos Culturais Ltda	Raquel de Souza Vieira	14611236000179	Banco: CEF Agencia: 0894-0 Conta: 0894/003/00006040-9 Data de abertura da conta: 28/12/2023 - 12:35 Conta ligada ao CNPJ,	R\$ 40.000,00
Marcyza Alves	Marcia Alves Pereira	29076153000102	Banco: Nu Pagamentos S.A. Agência 0001 Conta: 95739357-0 Tipo de conta: digital Data de abertura da conta: 23/06/23 Conta ligada ao CNPJ, MEI OU CPF?: CNPJ	R\$ 40.000,00
Ide Agencia Criativa de Desenvolvimento	Marina Nunes De Lima Gravatá	26936028000129	Banco: Cora SCD - 403 Agencia: 0001 Conta: 1888789-4 Tipo de conta: Digital Data de abertura da conta: Conta ligada ao CNPJ	R\$ 40.000,00
Anchor Multimidia Ltda	Alexandre Reis Mota	41805235000138	Banco: 077 Agencia: 0001 Conta: 12233027-7 Tipo de conta: Corrente Data de abertura da conta: 08/01/2024 Conta ligada ao CNPJ	R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Repique da Viola Produções	Vaneska Nardelli Ferreira Moraes	32449402000164	Banco Cora SCD - 403 Agência: 0001 Conta: 4492473-7 Tipo de Conta: Corrente Data de abertura da conta: 15/12/2023 Conta ligada ao CNPJ/ ME	R\$ 20.000,00
Lacerda e Braga Ltda	Silvia Carolina de Lacerda Braga	30850876000198	Banco: CORA SCD - 403 AGÊNCIA: 0001 – CONTA: 4510699-7 Tipo de Conta: CC Data de abertura da conta: 14/12 Conta ligada ao: CNPJ	R\$ 20.000,00
Faccin Representações	Antonio Faccin Neto	48584554000100	Banco: 260 Nu Pagamentos Agencia: 0001 Conta: 76314144-6 Tipo de conta: CC Data de abertura da conta: 08/01/2024 Conta ligada ao MEI	R\$ 20.000,00
Cine Teatro Popular	Oderval Oliveira	38659180000190	Banco: 336 - Banco C6 S.A. Agência: 0001 Conta Corrente: 30210019-9 Tipo de Conta: Digital Data de abertura da conta: 15/12/2023 Conta ligada ao CNPJ	R\$ 33.900,00
Total				R\$ 373.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANEXO II – PROJETO E CONTRAPARTIDA

CATEGORIA I - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL

Subcategoria 3 – Produção Audiovisual: Microprojetos [MEI / PJ com fins lucrativos]

1. Philippe Gomes Paes Leme Lobo

O projeto e a contrapartida serão executados da seguinte forma: o proponente realizará um documentário que possa registrar numa peça audiovisual de curtametragem a beleza da Folia de Reis do bairro Várzea, de seus aspectos estéticos, simbólicos, religiosos e identitários, valorizando as personagens responsáveis pela sua preservação e renascimento a cada ano. Haverá a contratação de profissionais locais da cadeia do audiovisual na cidade e a utilização de locações na regional Leste. Como medidas de acessibilidade o proponente irá contratar um intérprete de libras e profissionais para a realização de legendas descritivas que serão incluídas no filme finalizado. Ao final será criada uma cópia especial do filme com a janela de tradução em libras e/ou inclusão desta opção nos menus interativos quando suportada esta função na plataforma de veiculação.

2. Caroline Cavalcanti Arte (Caroline Cavalcanti Da Silva)

O projeto e a contrapartida serão executados da seguinte forma: a preponente produzirá um curta-metragem de 15 minutos que será realizado na região de Lagoa Santa, Minas Gerais, entre fevereiro e outubro de 2024. O projeto prevê uma ação formativa de contrapartida que será a oferta gratuita de uma oficina de introdução a cinema ministrada pela diretora Caroline com a presença do intérprete de Libras, Crizin em uma das unidades do CRAS em Lagoa Santa, em setembro de 2024. O projeto prevê também a realização de uma oficina gratuita de introdução a cinema com carga horária de 3 horas a ser realizada em um dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS de Lagoa Santa, Minas Gerais em agosto de 2024. Ela será ministrada pela diretora Caroline Cavalcanti onde o conteúdo contará com uma aula que perpassará por elementos introdutórios ao cinema, como roteiro, produção de curta, fotografia, direção e finalização, de forma prática e com conteúdo teórico. Espera-se criar um grupo fixo para o futuro e prospera-se, a partir do encontro, novas possibilidades de inserção do cinema. A oficina contará com o intérprete de Libras do projeto. O público-alvo e prioritário destinado a ação formativa será de pessoas com deficiência auditiva, jovens residentes do interior, regiões periféricas ou com vulnerabilidade social, LGBTQIAPN+, pessoas negras, povos tradicionais, indígenas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

mulheres em pelo menos 60% das pessoas participantes, promovendo assim a diversidade, inclusão e descentralização da proposta formativa. Para a proposta de inclusão arquitetônica, o projeto será gravado em locais com acesso simples, com rotas disponibilizadas para manobras e rampas. Ademais, a Escola Estadual Cecília Dolabela também possui acesso com rampas e manobras para pessoas com deficiência física ou limitações. O projeto prevê para a proposta de acessibilidade comunicacional a participação do tradutor e intérprete de Libras, Crizin, cuja experiência ampla no meio artístico e audiovisual independente traz uma enorme potência e contribuição para um ambiente de trabalho inclusivo. Além da eliminação de possíveis barreiras no diálogo e a fim de garantir a comunicação com as pessoas surdas da equipe, o intérprete também estará presente na ação indicada para a contrapartida. Na proposta de acessibilidade atitudinal, o projeto prevê a contratação de 3 pessoas com deficiência auditiva para a participação plena nas funções de roteirista/diretora (Caroline Cavalcanti), de atriz (Yanna Porcino) e produtor executivo (Ademar Alves Jr.) cuja experiências são confirmada para os cargos designados. Será garantida a inclusão, a participação ativa e significativa dessas pessoas junto ao grupo como todo. Além disso, será contratado Crizin, rapper e MC renomado nos Duelos de MCs realizado em Belo Horizonte, pelo Família de Rua. Crizin será o intérprete de Libras, o qual é um grande realizador no âmbito cultural. Ademais, o rapper é CODA (filho de pais surdos) tendo como língua materna, a Libras

3. Emanuele Sales (Emanuele Sales Silva Ferreira)

O projeto e a contrapartida serão executados da seguinte forma: a preponente fará a produção de um curta-metragem com duração prevista de 15 minutos. Haverá uma equipe qualificada, experiente e diversa, para produzir o curta-metragem durante o ano de 2024 e finalizá-lo em 2025. Após estar finalizado, o curta-metragem será exibido em pré-estreia na cidade de Lagoa Santa. Este projeto contempla a exibição do curta-metragem em uma escola pública de Lagoa Santa, com a participação do diretor, Antonio Pedroni, e parte do elenco do filme. Após a exibição, será feita uma roda de conversa, na qual Antonio e os outros participantes da mesa contarão como foi o processo de realização da obra, além de explicar o cenário do cinema independente mineiro e tirar dúvidas dos estudantes sobre os caminhos possíveis para se tornar um artista do audiovisual. Também será feita uma roda de conversa no Ninho Skate Park, localizado no bairro Lindolfo da Costa Viana, que contará com o diretor, Antonio Pedroni, e parte do elenco do filme. Na qual, Antonio e os outros participantes da mesa contarão como foi o processo de realização da obra, além de explicar o cenário do cinema independente mineiro e tirar dúvidas dos presentes sobre os caminhos possíveis para se tornar um artista do audiovisual. Para atingir o máximo possível de pessoas, o evento será gratuito e aberto a todos os públicos. Além disso, visando aqueles que não tiverem a oportunidade de ir, a roda de conversa será gravada e disponibilizada na plataforma YouTube, com livre acesso. O curta-metragem Um E.T em Pindorama terá cópias com audiodescrição, janela de libras, legenda em espanhol e inglês e legenda descritiva. Além disso, seu material de divulgação terá linguagem simples. Para agir com responsabilidade, como a Ursana Filmes está acostumada a fazer, serão contratados profissionais com vasta experiência e profundo conhecimento em acessibilidade para que as medidas sejam adotadas com perfeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4. Flora Manga Storytelling E Projetos Culturais Ltda (Raquel de Souza Vieira)

O projeto e a contrapartida serão executados da seguinte forma: a preponente irá criar e disponibilizar um curta audiovisual de 20 minutos, focada em educadores e crianças do ensino fundamental I e II, que irão reimaginar a história de Luzia. Buscando resgatar e imortalizar o legado histórico de Lagoa Santa, MG, por meio de uma abordagem audiovisual educativa e lúdica. Firmar parceria com pelo menos uma escola de Lagoa Santa para uso da série em atividades didáticas. Realizar uma transmissão online somente para educadores, interativa sobre a utilização do conteúdo da série. Para assegurar a acessibilidade e democratizar o acesso ao projeto, serão implementadas as seguintes medidas: Para pessoas com deficiência visual, serão utilizadas legendas para garantir a compreensão completa do conteúdo. Para pessoas com deficiência auditiva, serão disponibilizados recursos como vídeos em LIBRAS. Para aqueles com deficiência motora, garantiremos uso de plataforma em que os controles de reprodução sejam acessíveis e que o conteúdo possa ser navegado por teclado, além da disponibilização de formatos alternativos como texto ou áudio. Serão adotadas práticas como a utilização de vocabulário simples, imagens claras, e serão evitados textos em movimento ou efeitos visuais distrativos. Será feito o uso das ferramentas do YouTube, como legendas automáticas e recursos de audiodescrição.

5. Marcya Alves (Marcia Alves Pereira)

O projeto e a contrapartida serão executados da seguinte forma: a preponente irá produzir um documentário audiovisual com duração de 15 minutos sobre o processo de patrimonização de equipamentos culturais, científicos e naturais de locais relacionados à trajetória de Peter Lund em Lagoa Santa. Gerando material para fins educacionais, culturais e turísticos. A preponente prevê a disponibilização do documentário no YouTube e em canais da TV aberta. Como medida de acessibilidade a preponente irá priorizar que a exibição do documentário seja feita em local acessível para pessoa com deficiência. O documentário apresentará legendas descritivas e haverá um interprete de libras para cenas de diálogo e informações importantes.

6. Ide Agencia Criativa de Desenvolvimento (Marina Nunes De Lima Gravatá)

O projeto e a contrapartida serão executados da seguinte forma: a preponente produzirá um documentário que será disponibilizado online e irá trazer visibilidade aos costumes gastronômicos ancestrais da nossa cidade, oriundos das raízes africanas quilombolas presentes na periferia da cidade, através de pratos feitos com ingredientes da Terra, e com isso contar também a origem destes pratos, as situações que os mesmos eram feitos e também ensinar estas receitas. Será criada uma tiragem de 5000 revistas de receitas de bolso que serão distribuídas nas escolas públicas, espaços públicos, e que além das receitas fotografadas e escritas também terá um link para o documentário, permitindo assim que mais pessoas tenham acesso a este material feito com tanto carinho e cuidado. O projeto será executado em cozinhas de restaurantes da Lapinha, residências dos familiares entrevistados no Campinho e Lapinha, além de uma cozinha moderna na orla da Lagoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

para os pratos recriados. Todo o material será feito com legendas, audiodescrição das principais cenas, além de ser desenvolvido em linguagem simples. O material impresso da divulgação será feito com letras de tamanho maior permitindo assim boa legibilidade para públicos de idade mais avançada.

7. Anchor Multimídia Ltda (Alexandre Reis Mota)

O projeto e a contrapartida serão executados da seguinte forma: o preponente realizará uma pesquisa sobre as origens e receitas das 10 doceiras integrantes da Rota das Doceiras da Lapinha. Com a pesquisa será realizado um documentário com a duração de 10 minutos. A obra audiovisual terá exibições com interação popular por meio da internet, seus royalties serão disponibilizados de forma livre para prefeituras, instituições educacionais públicas e privadas e qualquer organização que tenha interesse na exibição do curta metragem. Como medida de acessibilidade o curta metragem apresentará legendas, legendas descritivas e libras.

Subcategoria 4 – Produção Audiovisual: Formato Livre [MEI / PJ com fins lucrativos]

1. Repique da Viola Produções (Vaneska Nardelli Ferreira Moraes)

O projeto e a contrapartida serão executados da seguinte forma: a preponente, junto com sua equipe, irá criar um podcast de humor e música sertaneja, levando ao público um espetáculo com canções clássicas do sertanejo raiz e contação de causos da roça e da vida caipira através de um humorista. A gravação será aberta ao público, com cota de ingressos gratuitos. Após a gravação e edição do podcast, ele será disponibilizado no Instagram e no Youtube gratuitamente. Será disponibilizado uma cota de 200 ingressos gratuitos para alunos da Escola Municipal Dr Lund, que serão adquiridos através do site do evento. O mês da gravação do podcast será o de março de 2024, o dia será acertado com a diretoria da Escola e com o município após aprovação do projeto. Como medida de acessibilidade haverá um intérprete de libras presente no dia da gravação. As medidas de acessibilidade atitudinal serão usadas no projeto através do pessoas da equipe que são PCD. Será feita uma reunião de sensibilização da equipe de produção. As medidas de acessibilidade arquitetônica serão usadas no dia da gravação do podcast, pois o local de execução do projeto apresenta as medidas de acessibilidades necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2. Lacerda e Braga Ltda (Silvia Carolina de Lacerda Braga)

O projeto e a contrapartida serão executados da seguinte forma: a preponente irá produzir um documentário audiovisual, com duração máxima de 30 minutos, destacando momentos-chave do Bloquinho da Lagoa desde sua fundação até a sua sexta edição, no ano corrente. Como medida de acessibilidade o vídeo apresentará legendas, áudiodescrição e linguagem simples.

3. Faccin Representações (Antonio Faccin Neto)

O projeto e a contrapartida serão executados da seguinte forma: o preponente, junto com sua equipe, irá criar um vídeo clipe para seu novo single. Locais da cidade como orla da lagoa central, late Clube, praça central de Lagoa Santa, horto florestal, lagoa do Recanto do Poeta, Gruta da Lapinha, pontos áridos de cerrado na cidade e Ferro Velho do Kim. Terão destaque no vídeo clipe. O vídeoclipe será publicado nas principais plataformas de streaming e redes sociais da banda. Serão utilizadas plataformas com distribuição acessíveis, que ofereçam recursos de acessibilidade, como opções de legenda e descrição de áudio.

CATEGORIA II - APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMAS DE RUA OU ITINERANTE

Subcategoria 2 – Apoio a cinemas de rua ou itinerante [PJ sem fins lucrativos]

1. Cine Teatro Popular (Oderval Oliveira)

O projeto e a contrapartida serão executados da seguinte forma: o preponente, junto com sua equipe, irá realizar sessões de cinema em área aberta em local público na cidade de Lagoa Santa, onde serão exibidos títulos nacionais que retratam a diversidade da produção audiovisual da cidade sob o tema: O Patrimônio Cultural. Como medida de democratização do acesso, todas as ações do projeto são gratuitas. Também será disponibilizado convites gratuitos para escolas públicas das regiões atingidas. A maioria dos filmes exibidos estarão disponibilizados para visualização gratuitas em plataformas digitais. Durante a organização dos eventos em área aberta, o projeto destinará espaço reservado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Serão disponibilizadas cadeiras e sanitários químicos instalados em locais acessíveis. Instalação de rampas de acesso nos locais que houver necessidade. Sanitários adaptados para deficientes. Reserva de 20% dos lugares para idosos, deficientes e pessoas com mobilidade reduzida. Caso seja selecionado filme estrangeiro, contaremos com dublagem ou legenda em português. Todos os filmes terão legenda descritiva, áudiodescrição, janela de libras.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001-2024 - EDITAL 002 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG
Código do documento ff46573a-966a-448e-ad44-80a36c663c11



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento |  |
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte |  |
|  | Leandro H B Almeida
leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | Leandro H B Almeida |
|  | Philippe Gomes Paes Leme Lobo
phil.lobo.som@gmail.com
Assinou como parte |  |
|  | Caroline Cavalcanti da Silva
carolinecavalcantiarte@gmail.com
Assinou como parte |  |
|  | Emanuele Sales Silva Ferreira
emanuelessilvaferreira@gmail.com
Assinou como parte | Emanuele Sales Silva Ferreira |
|  | RAQUEL DE SOUZA VIEIRA
floramanga@yahoo.com.br
Assinou |  |
|  | Márcia Alves Pereira
marcyaalvesatriz@gmail.com
Assinou como parte |  |
|  | MARINA NUNES DE LIMA GRAVATÁ
mgravata.agua@gmail.com
Assinou como parte |  |
|  | Alexandre Reis Mota
comercial@grupoanchor.com.br
Assinou como parte |  |
|  | ODERVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
cineteatropopularrn@gmail.com
Assinou como parte |  |
|  | Antonio Faccin Neto
voutyz@gmail.com
Assinou como parte | Antonio Faccin Neto |

	Silvia Carolina de Lacerda Braga silviacarolina@rocketmail.com Assinou como parte	
	Vaneska Nardelli Ferreira Moraes nardelliseixas@hotmail.com Assinou como parte	
	Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou	<i>Adriana Souza Batista Barboza</i>
	Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha	<i>Adriana Souza Batista Barboza</i>
	Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha	<i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i>

Eventos do documento

22 Mar 2024, 11:09:46

Documento ff46573a-966a-448e-ad44-80a36c663c11 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-03-22T11:09:46-03:00

22 Mar 2024, 11:35:37

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-03-22T11:35:37-03:00

22 Mar 2024, 11:49:42

VANESKA NARDELLI FERREIRA MORAES **Assinou como parte** - Email: nardelliseixas@hotmail.com - IP: 177.182.154.252 (b1b69afc.virtua.com.br porta: 2000) - Documento de identificação informado: 014.899.326-58 - DATE_ATOM: 2024-03-22T11:49:42-03:00

22 Mar 2024, 11:51:35

ODERVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR **Assinou como parte** - Email: cineteatropopularrrn@gmail.com - IP: 189.70.97.239 (189-70-97-239.user3p.veloxzone.com.br porta: 8028) - Documento de identificação informado: 013.549.586-59 - DATE_ATOM: 2024-03-22T11:51:35-03:00

22 Mar 2024, 12:04:27

MARINA NUNES DE LIMA GRAVATÁ **Assinou como parte** - Email: mgravata.agua@gmail.com - IP: 187.86.247.37 (187-86-247-37.vespanet.com.br porta: 48078) - Documento de identificação informado: 096.207.257-51 - DATE_ATOM: 2024-03-22T12:04:27-03:00

22 Mar 2024, 12:39:27

MÁRCIA ALVES PEREIRA **Assinou como parte** - Email: marcyaalvesatriz@gmail.com - IP: 187.86.246.233

(187-86-246-233.vespanet.com.br porta: 13592) - Documento de identificação informado: 050.892.486-30 -
DATE_ATOM: 2024-03-22T12:39:27-03:00

22 Mar 2024, 13:07:11

RAQUEL DE SOUZA VIEIRA **Assinou** - Email: floramanga@yahoo.com.br - IP: 187.73.24.75 (75.24.73.187.in-
addr.arpa.verointernet.com.br porta: 5344) - **Geolocalização: -19.5054097 -42.5719355** - Documento de
identificação informado: 055.448.576-10 - DATE_ATOM: 2024-03-22T13:07:11-03:00

22 Mar 2024, 13:15:56

LEANDRO H B ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - IP:
187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 43474) - **Geolocalização: -19.6050944 -43.8960128** -
Documento de identificação informado: 048.207.136-20 - DATE_ATOM: 2024-03-22T13:15:56-03:00

22 Mar 2024, 13:18:22

EMANUELE SALES SILVA FERREIRA **Assinou como parte** - Email: emanuelessferreira@gmail.com - IP:
187.86.246.143 (187-86-246-143.vespanet.com.br porta: 32388) - Documento de identificação informado:
122.173.226-99 - DATE_ATOM: 2024-03-22T13:18:22-03:00

22 Mar 2024, 13:37:07

SILVIA CAROLINA DE LACERDA BRAGA **Assinou como parte** - Email: silviacarolina@rocketmail.com - IP:
187.20.47.234 (bb142fea.virtua.com.br porta: 25676) - Documento de identificação informado: 038.119.036-67 -
DATE_ATOM: 2024-03-22T13:37:07-03:00

22 Mar 2024, 14:16:29

PHILIPPE GOMES PAES LEME LOBO **Assinou como parte** - Email: phil.lobo.som@gmail.com - IP: 189.93.242.187
(189-93-242-187.3g.claro.net.br porta: 15352) - Documento de identificação informado: 046.306.426-76 -
DATE_ATOM: 2024-03-22T14:16:29-03:00

22 Mar 2024, 14:57:27

ALEXANDRE REIS MOTA **Assinou como parte** - Email: comercial@grupoanchor.com.br - IP: 187.86.247.127
(187-86-247-127.vespanet.com.br porta: 45876) - Documento de identificação informado: 652.595.486-04 -
DATE_ATOM: 2024-03-22T14:57:27-03:00

22 Mar 2024, 15:02:29

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **Carol.lustosa.a2@gmail.com** para
carolinecavalcantiarte@gmail.com - DATE_ATOM: 2024-03-22T15:02:29-03:00

22 Mar 2024, 15:39:25

CAROLINE CAVALCANTI DA SILVA **Assinou como parte** - Email: carolinecavalcantiarte@gmail.com - IP:
200.167.95.66 (200.167.95.66 porta: 13994) - **Geolocalização: -22.94505779694665 -43.1833173898032** -
Documento de identificação informado: 112.462.927-00 - DATE_ATOM: 2024-03-22T15:39:25-03:00

22 Mar 2024, 18:14:04

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email:
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 9330) - Documento

de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2024-03-22T18:14:04-03:00

22 Mar 2024, 22:37:29

ANTONIO FACCI NETO **Assinou como parte** - Email: voutyz@gmail.com - IP: 187.86.246.111
(187-86-246-111.vespanet.com.br porta: 37272) - Documento de identificação informado: 012.986.386-66 -
DATE_ATOM: 2024-03-22T22:37:29-03:00

03 Apr 2024, 10:15:32

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 54456) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2024-04-03T10:15:32-03:00

03 Apr 2024, 10:16:08

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 5188) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2024-04-03T10:16:08-03:00

03 Apr 2024, 10:16:18

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) -
Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 33852) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2024-04-03T10:16:18-03:00

03 Apr 2024, 10:17:47

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-
b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107
(187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 44466) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -
DATE_ATOM: 2024-04-03T10:17:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d0159c93f96a4e3959d38277ca02ea6cc8dbd37322fc7825f45b7d5a6182b688

(SHA512):29994a8e1501f391c74308ce5cf4f8ad70146008a44cee736b6f95958ef68f9c9ae472eab73f456200b31fb0d4c77f6a09afaecb6e4324b2558c69bec8c4b932

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign